



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
 (79) 3209-8694\_selic@tre-se.jus.br

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 11/2023 – ELETRÔNICO

PROCESSO 0006335-86.2023.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que a(o) licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a(o) licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica à(ao)s interessada(o)s que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designada(o)s pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.892/2013, pela Lei 13.709/2018, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta dos Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686 e 02.061.0033.4269.0001/Pleitos Eleitorais. PTRES: 167864; Grupo de Natureza de Despesa - Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **03 DE MAIO DE 2023**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Esta licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo necessários ao abastecimento das unidades do TRE-SE para a execução de suas atividades**.

**1.2** A licitação será realizada em **17 (dezesete) itens**.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto.

**1.4** O **TRE-SE não se obriga a adquirir os itens da(o)s licitantes vencedora(e)s, podendo proceder à contratação na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência da(o) beneficiária(o) do registro, em idênticas condições**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema (<http://www.comprasnet.gov.br>) implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros pessoas.

**2.3** As(os) licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**2.4** Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.5 Não poderão participar deste certame:**

**2.5.1** Empresárias(os) cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

**2.5.2** Empresas que tenham entre sua(eu)s empregada(o)s cônjuges, companheira(o)s ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juíza(e)s vinculados ao TRE-SE.

**2.5.3** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidora/servidor, cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da(o)s magistrada(o)s ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidora(e)s ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculada(o)s direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.5.4** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**2.6** Como condição para participação no Pregão, a(o) licitante assinalará **"sim"** ou **"não"** em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), relativo às seguintes declarações:

**2.6.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

**2.6.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**2.6.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.6.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.6.5** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**2.6.6** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**2.6.6.1** Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

**2.6.7** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**2.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da(o) licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de **19 DE ABRIL DE 2023**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **03 DE**

**MAIO DE 2023**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública, a(o)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.1.2** A(o)s licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**3.1.2.1** É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, da LC nº 123/2006.

**3.1.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, §1º e § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.1.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à(o) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**3.2** Incumbirá à(o) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.3.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I** (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.3.2** Especificações do objeto e prazos conforme **cláusula quinta** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.3.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

**3.3.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

**3.3.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.5.1** A documentação referida no item **3.5** poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

**3.5.1.1** A complementação de documentação de que trata o item **3.5.1** se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pela(o) licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) ([Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário](#); [Acórdão 468/2022 - TCU - Plenário](#)).

#### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE HABILITAÇÃO

**4.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(o) licitante detentora/detentor da proposta aceita em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:112117978492086::NO:3,4,6::>)

**4.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**4.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

**4.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.1.2.1.2** A(o) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

**4.2** A(o) licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

**4.2.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**4.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresária(o).

**4.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua(eu)s administradora(s).

**4.2.1.2.1** Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

**4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.2.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**4.2.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

**4.2.2** Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual, do domicílio ou sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

**4.3** A(o)s empresária(o)s ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensada(o)s de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

**4.4** A regularidade da(o) licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

**4.4.1** É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**4.4.2** O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**4.5** No sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a(o) licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1** O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (**12 meses**), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União (DOU).

**5.2** O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará a(o) adjudicatária(o) para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da(o) Contratada(o).

**5.3** Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SEXTA DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

- 6.1.1** Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.
- 6.1.2** A(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.
- 6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.
- 6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/pregoes-2023>.
- 6.1.2.3** A decisão da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação (art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2021).
- 6.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.1.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o) nos autos do processo de licitação.
- 6.1.4** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a(o)s participantes e a Administração.
- 6.1.5** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

### 6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

- 6.2.1** A(o) Pregoeira(o), via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.
- 6.2.1.1** A(o) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item**.
- 6.2.2** Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2.1** O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.
- 6.2.2.2** A(o) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.2.2.3** A(o) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **observado para cada item o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.4** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
- 6.2.3** Durante a sessão pública, a(o)s licitantes serão informada(o)s, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.
- 6.2.4** A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.2.4 será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.6** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 6.2.4 e 6.2.5, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 6.2.7** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), nos termos do disposto no item 6.2.5, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

#### 6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate:

- 6.3.1.1** Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), à(ao) licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:
- 6.3.1.1.1** Obter preço mais vantajoso para a Administração.
- 6.3.1.1.2** Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que a(o) licitante será convocada(o) a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pela(o) Pregoeira(o), podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 6.3.1.2** Serão recusadas as propostas:
- 6.3.1.2.1** Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item 6.3.1.1.2.
- 6.3.1.2.2** Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.
- 6.3.1.2.3** Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.
- 6.3.1.3** Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), a(o) licitante será convocada(o), via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 6.3.1.3.1** Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.3.1.3.1.1** Questionamentos junto à(ao) proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 6.3.1.3.1.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 6.3.1.3.1.3** Verificação de outros Contratos que a(o) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 6.3.1.3.1.4** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.3.1.4** Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) entre aquelas apresentadas.

#### 6.3.2 Condições Específicas de Aceitabilidade:

- 6.3.2.1** Deverá(ão) a(o)s licitante(s) classificada(o)s em 1º (primeiro) lugar para o **item 1 (papel higiênico)**, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), **comprovar [exemplificadamente, mediante a indicação de especificação constante do sítio da(o) fabricante na Internet, de selo das entidades certificadoras ou da apresentação de declaração fundamentada] que o produto ofertado possui Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas nos links [http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor\\_organismos.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor_organismos.asp) e <https://br.fsc.org/br-pt/certificacao/certificadoras>.**
- 6.3.2.1.1** A comprovação de certificação florestal será dispensada na hipótese de a(o) Pregoeira(o) lograr êxito em obtê-la mediante consulta *on-line*, anexando-a ao processo.
- 6.3.2.2** A(o) Pregoeira(o) poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida, mediante justificativa plausível da(o) licitante acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 6.3.2.3** Descumprida a exigência prevista no item 6.3.2.1, a proposta da(o) licitante será desclassificada.

#### 6.3.3 Condições de Habilitação:

- 6.3.3.1** Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item 3.1, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.
- 6.3.3.1.1** A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa da(o) licitante.
- 6.3.3.1.1.1** O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>).
- 6.3.3.1.2** Têm-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item 3.5.1.1.

**6.3.4** Se a(o)s licitante(s) deixar(em) de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Edital ou não adotar providências para o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), sua proposta será desclassificada e ela/e(s) estará(ão) sujeita(o)s às penalidades previstas na cláusula décima deste Instrumento, prosseguindo-se o certame com a convocação de outra(o) licitante, observada a ordem de classificação.

#### 6.3.5 Outras Disposições:

- 6.3.5.1** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se a(o) licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.3.5.1.1** Na situação prevista no item 6.3.5.1, a(o) Pregoeira(o) deverá proceder conforme os itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3.
- 6.3.5.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
- 6.3.5.2.1** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item 6.3.5.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.
- 6.3.5.3** Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>) poderá permanecer acessível à(ao)s licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.5.3.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item 6.3.5.2.1.

**6.3.5.4** Será declarada(o) vencedora/vencedor a(o) licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

**6.3.5.5** Quando da homologação, a(o)s demais licitantes serão convocada(o)s por intermédio do sistema eletrônico ([www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)), para, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preço igual à(o) da(o) licitante vencedora/vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

**6.3.5.5.1** A convocação a que se refere o item **6.3.5.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**6.3.5.5.2** Se houver mais de uma(um) licitante na mesma situação, serão classificada(o)s segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.3.5.5.3** A habilitação da(o)s fornecedora(e)s que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e, quando houver necessidade de contratação, de fornecedora/fornecedor remanescente.

**6.3.5.6** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), em formulários próprios.

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pela(o) Pregoeira(o).

**7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da(o) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à(o) vencedora/vencedor.

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da(o) licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão da(o) Pregoeira(o) tem que causar prejuízo direto à(o) recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só a(o) licitante credenciada(o) poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica da(o) recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação da(o) licitante ou de suas(eus) concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – a(o) recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos à(o) Pregoeira(o), que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação da(o)s licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido à(o) recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando a(o)s demais licitantes desde logo notificada(o)s a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da(o) recorrente.

**7.5** Considerando a(o) Pregoeira(o), ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação à(o) vencedora/vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe à(o) Pregoeira(o) receber, examinar, instruir e decidir os recursos **em até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pela(o) Pregoeira(o) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado à(o)s licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

**7.8.1** Revogação ou anulação deste Pregão Eletrônico (hipóteses previstas nos itens **8.4** e **8.5**), contando-se o prazo da publicação do ato na Imprensa Oficial (DOU).

**7.8.2** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF (prevista na **cláusula décima**), contada da notificação da(o) licitante, conforme disciplinado nos itens **10.7** e **10.7.1**.

**7.9** A Diretoria-Geral ou a Presidência do TRE-SE, conforme o caso, poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos no itens **7.8** e **10.7** deste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado à(o) licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** A(o) adjudicatária(o), quando convocada(o), terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa acolhida pela Administração**.

**8.3** Se a(o) licitante vencedora/vencedor, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a Nota de Empenho, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, a(o) Pregoeira(o) poderá convocar outra(o) licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**8.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a(o) Contratada(o), ressalvado o disposto no item **8.7**.

**8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a(o) Contratada(o) pelo que esta(e) houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**9.1.1** Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

**9.1.1.1** **Celebrada**, quando disponível o Resultado por Fornecedor/Fornecedora deste Pregão Eletrônico no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), que dela fará parte integrante.

**9.1.1.2** **Assinada**, quando a(o) licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), de que declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

**9.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a(o) licitante vencedora/vencedor observará o **Anexo II** (Minuta de Ata de Registro de Preços), podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

**9.3** Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

**10.1** A(o) licitante que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedida(o) de licitar e de contratar com a União e será descredenciada(o) no SICAF:

**10.1.1** **Por até 2 (dois) meses**, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

**10.1.2. Por até 4 (quatro) meses:****10.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.**10.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.**10.1.3 Por até 2 (dois) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo.**10.2** O retardamento na execução do certame referido no item **10.1.2.1** é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.**10.3** A não manutenção da proposta referida no item **10.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.**10.4** O comportamento inidôneo referido no item **10.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.**10.5** Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.**10.6** Para que seja aplicada a sanção prevista no item **10.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia à(o) interessada(o), mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.**10.7** A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido à(o) Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação da(o) licitante.**10.7.1** A notificação da(o) licitante referida no item **10.7** será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento na imprensa oficial (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****11.1** Integram este Edital os seguinte anexos:**11.1.1** Anexo I – Termo de Referência.**11.1.2** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.**11.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam do **Anexo I** (Termo de Referência).**11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.****11.4** É facultada à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.5.2.1**.**11.4.1 Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, possibilitando-lhe rever seus atos a qualquer tempo, justificadamente, mantendo a transparência do certame.****11.5** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).**11.6** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**11.7** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.892/2013, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a **Lei 8.666/1993** e suas alterações.**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:**1.1.1 Descrição do objeto**

Item	Código SIASG	Especificação do Material	Descrição Complementar	Métrica	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência	Valor total
1	0301139	<b>Papel higiênico</b> , material <b>celulose virgem</b> , comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, características adicionais extra-macio e sem perfume.	Certificado pelo FSC ( <i>Forest Stewardship Council</i> ), CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), de outorga por uma das entidades listadas nos links <a href="http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor_organismos.asp">http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor_organismos.asp</a> e <a href="https://br.fsc.org/br-pt/certificacao/certificadoras">https://br.fsc.org/br-pt/certificacao/certificadoras</a> .	Unidade	4.500	18.000	R\$ 1,75	R\$ 31.500,00
2	0294447	<b>Faqueiro</b> . Quantidade facas: 6 un, material talheres: aço inoxidável, quantidade garfos: 6 un, quantidade colheres: 6 un, quantidade colheres café: 6 un, material embalagem: papelão, material cabo: aço inoxidável.	-	Caixa c/ 24 unids.	20	40	R\$ 72,18	R\$ 2.887,20
3	0242729	<b>Xícara</b> tipo café, material porcelana, de cor branca, toda lisa, sem decoração, com capacidade de 200 ml. Características adicionais: com pires.	Material sem defeito de fabricação. Referência: Schimidt, modelo Protel ou de qualidade superior. Capacidade mínima: 200 ml.	Unidade	60	180	R\$ 24,39	R\$ 4.390,20
4	0397215	<b>Xícara</b> tipo café, material porcelana, de cor branca, toda lisa, sem decoração, com capacidade de 100 ml. Características adicionais: com pires.	Material sem defeito de fabricação. Referência: Schimidt, modelo Protel ou de qualidade superior. Capacidade mínima: 100 ml.	Unidade	50	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
5	0393509	<b>Açucareiro</b> em aço inoxidável, capacidade 350 g, com tampa e colher em aço inoxidável.	Capacidade mínima 350 g.	Unidade	20	40	R\$ 21,84	R\$ 873,60
6	0314144	<b>Panela</b> , alumínio, 3l, teflon, com duas alças.	Jogo de panelas com tampa de vidro, 5 peças em alumínio com revestimento antiaderente, composto por: 1 Frigideira, 1 Fervedor, 2 Panelas e 1 Caçarola. Cor: grafite ou outra disponível no mercado.	Jogo	5	15	R\$ 180,90	R\$ 2.713,50
7	0323185	<b>Pote de vidro</b> , guarda mantimentos, cilíndrico, 10 cm x 19 cm, com tampa rosqueável em plástico.	Pote de vidro medindo aproximadamente 10 cm x 19 cm, com capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	35	70	R\$ 12,52	R\$ 876,40
8	0260095	<b>Porta sabão, detergente e esponja</b> , material plástico resistente.	Aplicação: pia de cozinha.	Unidade	35	70	R\$ 7,57	R\$ 529,90
9	0442704	<b>Copo de vidro</b> , capacidade: 350 mL, cor: incolor, tipo uso: água, suco, refrigerante.	Cilíndrico, capacidade de 350 mL (+/- 30 mL), diâmetro interno da borda de 6,5 a 6,8 cm.	Unidade	50	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
10	0419187	<b>Coador para café</b> , material 100% algodão, capacidade 2 litros, cabo de	-	Unidade	30	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20

		madeira.						
11	0242638	<b>Prato porcelana</b> , aplicação refeição, formato circular, cor branca, tipo raso.	Diâmetro aproximado: 26,5 cm. Abas de 1,5 cm, no máximo.	Unidade	100	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
12	0317486	<b>Envelope</b> , plástico, tipo plástico: transparente, comprimento: 33 cm, largura: 24 cm, características adicionais: sem impressão, tipo: fronha, aplicação: guarda de documentos, material: plástico.	Devem ser entregues embalados em pacotes com 50 unidades. Característica adicional: 200 micra e 4 furos. Tolerância dimensional admissível: +/- 0,5 cm máx. em cada dimensão linear.	Unidade	2.000	6.000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
13	0289332	<b>Apontador lápis</b> , plástico, escolar, variada, 1, sem depósito, lâmina aço temperado inclinada.	Formato retangular, com concavidade lateral para apoio.	Unidade	100	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
14	0279000	<b>Fita adesiva</b> , material crepe, tipo monoface, largura 32 mm, comprimento 50 m, cor bege ou branca, aplicação multiuso.	-	Unidade	75	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
15	0200709	<b>Borracha</b> apagadora escrita, borracha, 45 mm, 17 mm, 8 mm, azul e vermelha.	-	Unidade	200	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
16	0463988	<b>Açúcar</b> , tipo: cristal.	<b>Açúcar cristal</b> de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. # Validade mínima de <b>18 meses</b> a partir da data de entrega.	Pacote c/ 1 kg	1.000	3.000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
17	0232589	<b>Garrafa térmica</b> , material plástico, capacidade 1, formato cilíndrico, características adicionais com tampa roscável e ampola em vidro.	Garrafa térmica, cilíndrica de pressão, com ampola de vidro e sistema de pressão que evita pingos após servir (bico corta-pingo). Capacidade: 1 litro.	Unidade	20	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>								<b>R\$ 68.612,50</b>
<b>Fonte:</b> Valores informados conforme Demonstrativo de Pesquisa de Mercado disponível para consulta em <a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-pregoes-2023">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2023/arquivos-pregoes-2023</a> >> Pregão 11/2023 >> Valor Estimado da Licitação.								
<b>OBS:</b> Verificada eventual divergência entre a descrição complementar do objeto e a especificação vinculada ao código SIASG correspondente, prevalecerá a descrição complementar (quarta coluna desta tabela).								

## 1.2 Do Critério de Sustentabilidade:

1.2.1 As embalagens dos produtos devem ser **preferencialmente** confeccionadas com material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 1.3 Das Justificativas:

### 1.3.1. Para a Contratação:

1.3.1.1 A contratação visa a atender eventual demanda de itens de uso geral, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE.

1.3.1.2 Os quantitativos previstos foram estimados tendo como base a necessidade de se atender às demandas apresentadas pelos cartórios eleitorais e pelas diversas unidades do TRE-SE no decorrer da vigência do registro de preços, baseando-se no histórico de consumo de cada item, considerando também as particularidades e alterações sazonais devidas ao período de realização das Eleições, além de análise estatística para itens considerados essenciais, evitando desabastecimento quando sujeitos a eventuais picos de consumo.

### 1.3.2 Para adoção do Sistema de Registro de Preços

1.3.2.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de material de consumo com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

1.3.2.1.1 A sugestão de se adotar o Sistema de Registro de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

1.3.2.1.1.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da SEALM.

1.3.2.1.1.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

1.3.2.1.1.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

1.3.2.2 A Ata terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

1.3.2.3 Será realizada periodicamente, a cada **6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

1.3.2.4 Os preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto à(ao)s fornecedora(s), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.3.2.6 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital deste Pregão Eletrônico, quando a(o) fornecedora/fornecedor:

1.3.2.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.

1.3.2.6.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

1.3.2.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.3.2.6.4 Sofrer sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

1.3.2.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.3.2.7.1 Por razão de interesse público.

1.3.2.7.2 A pedido da(o) fornecedora/fornecedor.

### 1.3.3 Para não participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no registro de preços

1.3.3.1 **NÃO** será permitida a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública neste certame, razão pela qual:

1.3.3.1.1 NÃO será aplicado o procedimento de Intenção de Registro de Preços.

1.3.3.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação NÃO poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública.

1.3.3.2 O TRE-SE não se obriga à adoção/divulgação da intenção de registro de preços (IRP), uma vez que não é órgão integrante do Sistema de Serviços Gerais - SISG (art. 4º, caput, Decreto 7.892/2013).

## 1.4 Das condições específicas para aceitabilidade da proposta

1.4.1 A(o) licitante classificada(o) em primeiro lugar **para o item 1 (papel higiênico)** deverá comprovar [exemplificativamente, mediante a indicação de especificação constante do sítio da(o) fabricante na Internet, de selo das entidades certificadoras ou da apresentação de declaração fundamentada] que os produtos ofertados possuem Certificação Florestal do FSC - Forest Stewardship Council ou do CERFLOR, de outorga por uma das entidades listadas nos links [http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor\\_organismos.asp](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/cerflor_organismos.asp) e <https://br.fsc.org/br-pt/certificacao/certificadoras>.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DA VALIDADE

2.1 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

2.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta nelas próprias ou no material, quando for o caso.

2.3 O **prazo de fornecimento** dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** do seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

- 2.4** Os **prazos de validade** dos materiais, quando indicada essa exigência, deverão ser contados a partir da entrega na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).
- 2.5** Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.
- 2.6** O descarregamento do produto ficará a cargo da(o) fornecedora/fornecedor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E DE SUAS VEDAÇÕES

#### 3.1 São obrigações da(o) CONTRATADA(O):

- 3.1.1** Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.
- 3.1.2** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/d Descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 3.1.3** Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 3.1.4** Substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 3.1.5** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.1.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- 3.1.7** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 3.1.8** Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.1.9** Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.
- 3.1.10** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- 3.1.11** Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/etica-e-integridade>.**

#### 3.2 É expressamente vedado à(ao)CONTRATADA(O):

- 3.2.1** Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 3.2.2** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
- 3.2.3** Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 3.2.4** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 3.2.5** Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1** Emitir Nota de Empenho.
- 4.2** Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 4.3** Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina) do TRE-SE.
- 4.4** Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 4.5** Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 4.6** Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.
- 4.7** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

### CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO

- 5.1** A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), com o auxílio da Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da(o) CONTRATADA(O) e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.
- 5.1.1** A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros pessoas.
- 5.2** A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.
- 5.3** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a sua(eu)s superiora(e)s hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 5.4** Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.
- 5.5** Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, **o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto a cada pedido em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela(o) CONTRATADA(O), acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.
- 5.5.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a nota fiscal/fatura necessários a essa providência.
- 5.5.2** A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até **2 (dois) dias úteis** contados a partir do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 5.5.3** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da(o) CONTRATADA(O), comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 5.5.4** **O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.**
- 5.6** Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da(o) CONTRATADA(O) relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.6.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 5.6.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).
- 5.6.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na Nota de Empenho.
- 5.6.4** Eventual mudança do CNPJ da(o) CONTRATADA(O) (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da nota fiscal/fatura.
- 5.7** Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.5** e **5.5.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- EM = N x VP x I, em que:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso; e
- I = Índice de atualização financeira:
- I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).
- I = 0,0001644.
- 5.7.1** Salvo a atualização financeira prevista no item **5.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
- 5.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
- 5.9** Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.
- 5.10** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 1.3.2.5, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-SE promover as negociações junto às(aos) fornecedoras(es).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

- 6.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(A) estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 6.1.1** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A Contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

8.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.3 Da decisão que concluir pela rescisão referida no item 8.2, a(o) CONTRATADA(O) será igualmente notificada(o) por e-mail remetido ao(s) endereço(s) eletrônico(s) informado ao TRE (item 3.1.9) e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

8.4 No caso de rescisão da contratação a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial (DOU).

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)**

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, e garantidos, portanto, o contraditório e a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada(o), **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

9.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global do item**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

9.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

<b>Irregularidade</b> (hipóteses de inexecução total ou parcial)	<b>Multa</b>
9.1.3.1 No caso de <b>inexecução total</b> do objeto. 9.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após <b>15 (quinze) dias</b> de atraso contados do encerramento do prazo estabelecido no item 2.3.	<b>De até 30% (trinta por cento)</b> do valor contratado.
9.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação.	<b>De 0,2% (dois décimos por cento)</b> do valor global da contratação, <b>por ocorrência</b> .
9.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação.	<b>De 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência</b> .

9.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, penalidade a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

9.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de, convocada(o) dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

9.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

9.1.4.3.1 Para os fins do item 9.1.4.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do [Decreto-Lei nº 2.848/1940](#) (Código Penal).

9.2 O valor das multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros pessoas poderão ser descontado(s) da(s) fatura(s) devida(s) à(ao) CONTRATADA(O).

9.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

9.3 À(ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.3.1 Será penalizada(o) com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

9.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

9.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.3.2 Será penalizada(o) com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.3.1 e 9.3.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O) e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9.4 As comunicações de **atos processuais** serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) CONTRATADA(O), conforme item 3.1.9 e/ou cadastrado(s) no SICAF (Nível 1 - Credenciamento).

9.5 Da decisão pela **aplicação das penas de advertência ou de multa**, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

9.6 Da decisão que imputar a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, caberá recurso dirigido à(ao) Presidente do TRE-SE no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.7 Os prazos para recursos indicados nos itens 9.5 e 9.6 serão contados a partir da publicação do correspondente *decisum* no Diário Oficial da União DOU).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR****10.1 Requisitos necessários à habilitação da(o)s interessada(o)s**

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**10.2 Critérios de aceitabilidade de preços**

10.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **menor preço unitário do item**.

**10.3 Critérios de julgamento das propostas**

10.3.1 Procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor total estimado para cada item da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10.3.1.1 O procedimento licitatório deverá resultar na seleção de única pessoa jurídica para o ITEM, a fim de assegurar adequada execução do objeto, notadamente quanto ao o prazo, às especificações e aos demais critérios definidos neste Instrumento.

10.3.2 As regras atinentes ao [direito de preferência](#) previstas no Decreto 7.174/2010 NÃO se aplicam ao objeto licitado.

10.3.3 Na legislação vigente NÃO há previsão de aplicação de regras de margem de preferência para a contratação desta natureza (<https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-externo/pt-br/assuntos/mdic/competitividade-industrial/margem-de-preferencia-nas-compras-publicas/legislacao-sobre-margem-de-preferencia>).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à (ao) CONTRATADA(O).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica adiante descritos constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e 02.061.0033.4269.0001/Pleitos Eleitorais.
- Natureza da despesa: Outras Despesas Correntes.
- PTRES: 167686 e 167864.
- Fonte de Recursos: 01000 ou 01027.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), a Lei 10.520/2002; a Lei 13.709/2018; o Decreto-Lei 2.848/1940; os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013; a Lei Complementar 123/2006; a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a **Lei 8.666/1993**.

**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, magistrada, domiciliada no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/2019, face à homologação do **PREGÃO 11/2023 - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor/Fornecedora do referido Pregão, disponível em <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item 9.1.1.1 do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **Pregão 11/2023** - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela **Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT)**, com o auxílio da **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)** do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O **prazo de fornecimento** dos itens é de no máximo **30 (trinta) dias** contados da retirada ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

4 Os materiais deverão ser entregues na **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)** do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **8h às 13h**, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Seção com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

4.1 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca nelas próprias ou no material, quando for o caso.

4.2 Os **prazos de validade** dos materiais, quando indicada essa exigência, deverão ser contados a partir da entrega na **Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM)**.

4.3 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado à(ao) detentora/detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 Caso a Administração possua mais de uma ata de registro de preço vigente para um mesmo item, havendo igualdade de condições, será assegurada à(ao) detentora/detentor do registro mais antigo a preferência de fornecimento.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.1 Será realizada periodicamente, **a cada 6 (seis) meses**, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os **preços registrados são irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.

6.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE promover as negociações junto às(aos) fornecedora(s), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do **Pregão 11/2023** - Eletrônico, quando:

7.1 A(o) fornecedora/fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido da(o) fornecedora/fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do **Pregão 11/2023** - Eletrônico e em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/sistema-de-registro-de-precos/atas-de-registro-de-precos-1/atas-de-registro-de-precos> (pesquisar pelo exercício financeiro 2023, de acordo com o número do Pregão correspondente).

(assinado eletronicamente)

**Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, Analista Judiciário, em 18/04/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1357478** e o código CRC **B5CAD350**.